

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO Câmara Municipal

V

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - CHEFE DE UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas suas redação atuais e de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sessão de 18 de novembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de novembro de 2022 e meu despacho de 1 de fevereiro de 2023, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de Comissão de Serviço, que abaixo se identifica:

Referência B - Procedimento concursal para provimento de 1 (Um) cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica Flexível de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo.

1 - Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas suas redações atuais, bem como na prossecução das atribuições e competências previstas no Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Santa Marta de Penaguião, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2022, da respetiva unidade orgânica

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 3.º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o disposto no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Santa Marta de Penaguião:

- a) Dar respostas no âmbito da concretização dos objetivos e programas municipais nas áreas da educação, garantir as ligações funcionais com outros órgãos e serviços da Câmara Municipal;
- b) Apresentar à Câmara Municipal assuntos analisados que exijam deliberação do Executivo;
- c) Realizar as ações aprovadas pela Câmara nos domínios da sua intervenção, planear, coordenar e controlar ações de natureza socioeducativa e de apoio ao desenvolvimento, enquadráveis nos domínios da informação, da documentação, da promoção da educação e ensino, coordenar, dinamizar e desenvolver a atividade cultural do Município;
- d) Proporcionar uma programação cultural e intelectual diversificada, proceder ao levantamento, estudo, divulgação e promoção da defesa do Património Cultural, arquitetónico e artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal;





MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO Câmara Municipal



- e) Assegurar a gestão, programação e dinamização dos equipamentos culturais do Concelho, tais como, centros de documentação, espaços de exposição, entre outros, promovendo a conservação, investigação e dinamização de todos os bens culturais sob a sua alcada;
- f) Promover a publicação e o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município;
- g) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;
- h) Dirigir e apoiar o serviço de Cultura e Património Cultural; o Serviço de Biblioteca e Auditório Municipal, a Secção de Administração Escolar, Serviço de Educação, o Serviço de Turismo, o Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar;
- i) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.
- 2 Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).
- 3 Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas, preferencialmente, em suporte eletrónico, formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, remetidas para o endereço eletrónico: concursos@cm-smpenaguiao.pt, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para Município de Santa Marta de Penaguião, Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, expedidas até ao termo do prazo fixado (10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público), ou ainda, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo, da referida Divisão, durante o horário normal de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 17h00).
- 4 Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, número de telefone/telemóvel e endereço eletrónico);
 - b) Habilitações Académicas;
 - c) Identificação do cargo a que se candidata;
 - d) Situação face aos requisitos legais previstos no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, em conjugação com o previsto no n.º 5 do presente aviso.

O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

 a) Currículo Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente, as habilitações académicas e profissionais, os cursos realizados, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, como cursos, especializações, seminários, jornadas,





MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO Câmara Municipal



simpósios, relacionados com a área de atuação do cargo a prover, com indicação da entidade que os promoveu, períodos em que os mesmos decorreram e respetiva duração, bem como as funções que exerce ou exerceu, respetivos tempos de permanência nesse serviço, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados, para além de outros elementos suscetíveis de influenciar o júri na apreciação do mérito do candidato;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- c) Declaração devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções detalhadas que exerce, assim como declaração do serviço a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa aos últimos 2 biénios, e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.
- 4.1 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevam no Currículo Vitae no requerimento e demais documentação que venham a anexar ao processo.
- 5 Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se todos os trabalhadores, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos na subalínea i), da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a saber:
 - a) Admitir trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
 - b) Reúnam mais de três anos de experiência na carreira de técnico superior.

6 - Perfil exigido:

- 6.1 Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivação, nomeadamente, boa capacidade de gestão nas áreas funcionais postas a concurso, articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial enfase na área da unidade orgânica flexível de 3.º grau, para a qual é aberto o procedimento;
- 6.2 Habilitações Literárias: Licenciatura.
- 7 Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.





MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Câmara Municipal

 \bigvee

8 - Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta, na ata n.º1 do júri do respetivo procedimento concursal, na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião em https://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/

- a) Avaliação Curricular (AC) Visa avaliar a qualificação dos candidatos, nomeadamente, as habilitações académicas ou profissionais, o percurso profissional, a experiência profissional, a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho;
- b) Entrevista Pública (EP) Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências, responsabilidade e perfil do cargo a prover.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

8.1 - Classificação final: A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

 $CF = (AC \times 40\%) + (EP \times 60\%)$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular:

EP = Entrevista Pública.

O Primeiro método de seleção Avaliação Curricular é aplicado a todos os candidatos que venham a ser admitidos ao procedimento concursal pelo júri do procedimento.

O segundo método de seleção é aplicado a todos os candidatos que venham a obter pelo menos 9,50 valores no método de seleção Avaliação Curricular.

Serão excluídos do procedimento todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal pelo júri do procedimento que faltem aos métodos de seleção para os quais sejam convocados ou que obtenham em qualquer um dos métodos uma valoração inferior a 9,50 valores.

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, os seguintes critérios de preferência:

- 1.º Candidato que obtiver melhor classificação no método de seleção Avaliação Curricular (AC);
- 2.º Candidato que obtiver melhor classificação no método de seleção Entrevista Pública (EP);
- 3.º Candidato que tiver mais anos de exercícios de cargos dirigentes de 3.º grau ou superior;
- 4.º Candidato com maior idade.

eiC



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Câmara Municipal

9 - Remuneração: Foi fixada a 5.ª posição remuneratória, da carreira de técnico superior, que atualmente é de 1.945,49€, conforme o disposto na alínea b) do artigo 22.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

10 – Composição do Júri:

Presidente: Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, Chefe de Divisão Financeira do Município de Tabuaço;

- 1.º Vogal efetivo: João Paulo Moita Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte do Município de Tabuaço;
- 2.º Vogal efetivo: Pedro Filipe dos Santos Gonçalves da Fonseca, Chefe de Divisão de Gestão e Administração do Território do Município de Tabuaço.

Foi designado o 1.º Vogal efetivo para substituir o Presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

- 11 O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas redações atuais.
- 12 O Provimento será efetuado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
- 13 O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do Diário da República, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.
- 14 No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento, os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

Santa Marta de Penaguião, 14 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara,

Luís Reguengo Machado, Dr.

eiC